ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2017, autorizado pelo ato das folhas (49) do processo de Pregão Eletrônico nº 105/2016, Processo de Registro de Preços nº 153/2016 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 004/2017, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PHARMANUTRI COM. DE MED. E PROD. NUTRICIONAIS LTDA,** CNPJ nº 10.323.886/0001-68 representado pelo Sr Tadeu César Moraes, à saber:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	1.000	LATA	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL (Conforme anexo 04 do Edital)	SUSTAIN JUNIOR - DANONE	R\$ 17,60	R\$17.600
02	3.500	LATA	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS - 450 GRS (Conforme anexo 04 do Edital)	SUSTAIN ENERGY - DANONE	R\$ 18,00	R\$63.000,00
06	1.000	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA (Conforme anexo 04 do Edital)	APTAMIL SOJA 2 - DANONE	R\$ 25,66	R\$25.660,00
07	1.000	LATA	FÓRMULA INFANTIL SEMI- ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA (Conforme anexo 04 do Edital)	PREGOMI N PEPTI - DANONE	R\$ 78,36	R\$78.360,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$184.620,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para fornecimento dos serviços será de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso,

Pagina nº 1





calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 105/2016.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 105/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Narylle Maria Bacelar Chaib Zanoli, nutricionista da SEMSA.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Tadeu César Moraes, representando a detentora.

Itajubá, 25 de janeiro de 2017.

PHARMANUTRI COM. DE MED. E PROD. NUTRICIONAIS LTDA

Tadeu César Moraes Detentora da Ata